CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE e INSUMOS DE INFORMÁTICA com entrega IMEDIATA,** necessários para o uso no ano de 2026, com objetivo de manter a continuidade do serviço público deste CREMEC. Em 02 LOTES. Primeiro lote: material de expediente e segundo lote: insumos de informática. **Sem mostruário**.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme planejamento deste almoxarifado, a aquisição dos itens solicitados se faz necessária para manter as atividades administrativas dos setores neste CREMEC. Caso não haja a aquisição, haverá comprometimento nos serviços internos e de atendimento ao público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1º Lote	CATÁ-LOGO	Descrição do Produ-to Material de Expe-diente	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Máximo Aceitável
01	**427366**	**Apagador com depósito para quadro branco.** Descrição detalhada: apagador para quadro branco, com feltro preto, funciona também como estojo para guardar 02 marcadores. Multicor. Medidas aproximadas: 17cmx6cmx3,6. Composição: resina termoplástica, adesivo e feltro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BRW.	10 unidades	R$ 19,50	R$ 195,00
02	**324558**	**Bloco Adesivo colorido, 76mmx76mm, com 400 folhas.** Descrição detalhada: Bloco adesivo 76mmx76mm, com 400 folhas. Com 04 cores, 100 folhas de cada cor. Composição: papel e adesivo acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: JOCAR OFFICE	20 blocos	R$ 14,10	R$ 282,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

03	**407218**	**Caneta esferográfica AZUL, escrita fina.** Descrição detalhada: caneta esferográfica AZUL, em plástico, com uma carga, escrita fina de 0,8mm, de corpo transparente sextavado, esfera em tungstênio e ponta de latão. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BIC	150 unidades	R# 1,85	R$ 277,50
04	**432816**	**Caneta esferográfica PRETA, escrita fina.** Descrição detalhada: caneta esferográfica PRETA, em plástico, com uma carga, escrita fina na de 0,8mm, de corpo transparente sextavado, esfera em tungstênio e ponta de latão. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BIC	100 unidades	R$ 1,85	R$ 185,00
05	**338120**	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada**, **COR AMARELA** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	60 unidades	R$ 3,15	189,00
06	**338120**	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada**, **COR AZUL.** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	06 unidades	R$ 3,15	R$ 18,90

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

07	**338120**	**Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada**, **COR ROSA.** Descrição detalhada: caneta marca texto, fluorescente, ponta chanfrada de polietileno (1,4-5mm). Corpo plástico. Tinta á base de água, secagem rápida. Dimensões: 14x1x1cm. COM ATESTO INMETRO Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	06 unidades	R$ 3,15	R$ 18,90
08	**354792**	**Caneta Marcador Permanente para CD/DVD, ponta 2,00mm, cor PRETA.** Descrição detalhada: caneta marcador permanente, ponta de poliacetal 2,0mm com protetor de metal, cor preta. Ideal para cd/dvd, plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT	12 unidades	R$ 7,50	R$ 90,00
09	**367973**	**Clipe Niquelado 4/0, caixa com 500g** Descrição: clipe, tratamento superficial: niquelado. Aplicação: fixar papéis. Tamanho: 4/0. Material: aço carbono. Formato: paralelo. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ACC	04 caixas com 500g	R$ 33,90	R$ 135,60
10	**622132**	**Cola Líquida Branca 90 g, com atesto INMETRO.** Composição: solução de acetato de polivinila (PVA) em meio aquoso. Lavável. Não inflamável. Atóxica. Cor: branca. Validade mínima: indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: FUTURO ESCOLAR.	12 unidades	R$ 4,30	R$ 51,60
11	**230650**	**Coletor Digital 41 mm, cor: preta.** Descrição detalhada: coletor digital 41 mm, redondo, com tampa, com tinta preta de secagem rápida. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: TRODAT	06 unidades	R$ 65,00	R$ 390,00

12	**622133**	**Estilete largo em metal, 18 mm** Descrição detalhada: estilete largo, com trava, lâmina de aço carbono extensível, 18mm. OBS: entregar cada unidade em embalagem lacrada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: EASY OFFICE	10 unidades	R$ 8,10	R$ 81,00
13	**278971**	**Fita adesiva bege, multiuso, CREPE.** COMPOSIÇÃO: papel crepado saturado e adesivado à base de borracha natural e resinas. Medidas: 45mmx50m. Validade mínima de 03 anos. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ADERE	15 unidades	R$ 20,90	R$ 313,50
14	**356367**	**Fita de empacotamento 45mmx45m, transparente**. Descrição detalhada: fita de empacotamento, medindo 45mmx45m, em polipropileno transparente. Ideal para fechamento de caixas. Validade mínima de 18 meses. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: SCOTH	15 unidades	R$ 9,90	R$ 148,50
15	**433011**	**Grampeador de mesa, em metal, 25 folhas – preto.** Descrição detalhada: Grampeador de mesa para até 25 folhas. BARRA DE METAL. Cor preta. Compatível com grampos 24/6 e 26/6. Com 3 tipos de fixação. Com indicador de final do pente de grampos. Base antiderrapante. **Base de 15,8 cm** **Garantia de 03 anos** Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: ACC-30	02 unidades	R$ 49,00	R$ 98,00
16	**203133**	**Grampos para grampeador 26/6**. Descrição detalhada: grampo para grampeador em metal galvanizado. Tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: BRW	06 caixas com 5000 mil	R$ 10,90	R$ 65,40

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

17	**427106**	**Lâmina estilete largo, 18x100mm** Descrição**:** lâmina em aço carbono para estilete largo, 18x100mm. Embalagem contendo 10 (dez) unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: EASY OFFICE	02 embalagens com 10 unidades.	R$ 8,90	R$ 17,80
18	**483473**	**Livro protocolo de correspondência, capa dura, 104 folhas.** Descrição detalhada: livro de capa dura, folhas em papel offset numeradas, formato aproximado de 154x216mm, gramatura 63g/m². Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: TILIBRA.	02 unidades	R$ 21,90	R$ 43,80
19	**345819**	**Marcador (Pincel) para quadro branco, recarregável, cor preta.** Descrição detalhada: marcador para quadro branco, recarregável, na cor preta. Ponta redonda de acrílico. Ponta de 4mm e espessura da escrita: 2mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de álcool, pigmentos, resinas, aditivos e ponta de acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT	10 unidades	R$ 13,90	R$ 139,00
20	**345820**	**Marcador (Pincel) para quadro branco, recarregável, cor VERMELHA.** Descrição detalhada: marcador para quadro branco, recarregável, na cor VERMELHA. Ponta redonda de acrílico. Ponta de 4mm e espessura da escrita: 2mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta á base de álcool, pigmentos, resinas, aditivos e ponta de acrílico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PILOT	06 unidades	R$ 13,90	R$ 83,40
21	**461889**	**Papel A4, 75g/m² - Branco** Descrição detalhada: resma papel A4, tipo sulfite apergaminhado ofício, com 210x297mm, cor branca, 75g/m² alcalino, PRODUTO SUSTENTÁVEL. **ENTREGAR EM CAIXAS COM 10 RESMAS** Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: CHAMEX	200 resmas	R$ 29,90	R$ 5.980,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

22	**461850**	**Papel SULFITE A4, 180g/m²- Branco** Descrição detalhada: embalagem contendo 50 folhas de papel sulfite apergaminhado ofício, BRANCO A4 **180g/m²**, 210mmx297mm. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: CHAMEX	06 embalagens com 50 folhas	R$ 16,90	R$ 101,40
23	**464317**	**Pasta documento PP com presilha Romeu/Julieta, transparente, VERMELHA.** Descrição detalhada: pasta em polipropileno com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Ideal para arquivar documentos. Espessura: 0,35mm Dimensões aproximadas: 245 largura x 340 altura mm. Tamanho: ofício. **Cor: VERMELHA**. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PLASCONY	12 unidades	R$ 5,90	R$ 70,80
24	**313785**	**Porta lápis/clips/lembrete** Descrição detalhada: porta lápis/clips/lembrete em poliestireno injetado (plástico resistente), conjugado, com **07 divisões**. Em acrílico ou fumê. Dimensões aproximadas: 13,5x12x9cm(CxLxA) Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: DELLO	04 unidades	R$ 27,90	R$ 111,60
25	**401093**	**Prancheta Poliestireno Ofício – Cristal** Descrição detalhada: prancheta em poliestireno ofício, na cor cristal, com cantos arredondados. Prendedor em plástico resistente. Prendedor na parte superior central. Dimensões: 3X240X340 Peso: 286 g Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: WALEU	04 unidades	R$ 31,90	R$ 127,60
26	**313142**	Régua 30 cm em acrílico – cristal Descrição: Régua em acrílico de 30cm, graduação: centímetro/milímetro, cor cristal transparente. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: WALEU	10 unidades	R$ 3,15	R$ 31,50

27	**376266**	**Tesoura Multiuso, 21 cm** Descrição: tesoura 21cm de uso geral, **ponta reta**. Em resina termoplástica e aço inoxidável. Cabo ergonômico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MUNDIAL	10 unidades	R$ 19,00	R$ 190,00
28	**416510**	**Tinta para Carimbo – AZUL** Componente: base d´água. Aspecto físico líquido. Conteúdo: 40 ml. Validade indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: RADEX.	04 unidades	R$ 8,90	R$ 35,60
29	**411718**	**Tinta para Carimbo – PRETA** Componente: base d´água. Aspecto físico líquido. Conteúdo: 40 ml. Validade indeterminada. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: RADEX.	04 unidades	R$ 8,90	R$ 35,60

CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.508,00 (Nove Mil Quinhentos e Oito Reais)

2º Lote	**CATÁLOGO**	**Descrição do Produto Insumos de Informática**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Máximo Aceitável**
01	385615	FITA ROTULADORA (12mmx8m), COR BRANCA Descrição: fita rotuladora, cor branca, 12mm de largura. Compatível com a rotuladora da marca BROTHER, MODELO PT-80. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: MASTERPRINT	05 unidades	R$ 16,90	R$ 84,50
02	446270	TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419BK (PRO L8360CDW) – PRETA Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	01 unidade	R$ 93,90	R$ 93,90

03	446271	TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419C (PRO L8360CDW) – CIANO Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	01 unidade	R$ 93,90	R$93,90
04	446272	TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419M (PRO L8360CDW) – MAGENTA Validade minima de 1 ano. Com certificação ISO 9001 Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	02 unidades	R$ 93,90	R$ 187,80
05	446273	TONER COMPATÍVEL COM A BROTHER TN419Y (PRO L8360CDW) – AMARELO Com certificação ISO 9001 Validade minima de 1 ano. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: PREMIUM	01 unidade	R$ 93,90	R$ 93,90

CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 554,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

3.1 O prazo para entrega dos itens será de **10 (dez) dias corridos**, após Ordem de Compra/Empenho da compra.

3.2 Local de entrega, Sede do CREMEC, localizada na Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE, preferencialmente, no expediente normal da CONTRATENTE, devendo a CONTRATADA programar, com a servidora do Setor de Almoxarifado, os horários de suas realizações. Email: "Almoxarifado CREMEC" almoxarifado@cremec.org.br; cremec@cremec.org.br Contato: (85) 3198-3702 e (85) 3198-3721.

3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.3.1.Na presente contratação, foi optado pela indicação de marcas, característica(s) ou modelo(s), conforme especificação de cada item como referência de qualidade, hipótese em que o Contratante pode exigir que o interessado comprove desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto similar ou equivalente

à marca de referência mencionada, por meio dos procedimentos de prova de qualidade estabelecidos no art. 42 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.2. Para fins de atendimento e análise das especificações, o fornecedor deverá anexar obrigatoriamente as Fichas Técnicas ou Catálogos oficiais dos fabricantes, destacando itens/características solicitadas neste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do CREMEC, localizada na Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE,

4.3.1. A entrega deverá ser realizada preferencialmente no seguinte horário: 08h às 16h, expediente normal da CONTRATENTE.

4.3.2. Deverá a CONTRATADA agendar, com a servidora do Setor de Almoxarifado, os horários de realizações de entrega.

4.3.3. Os contato do Setor de Almoxarifado do CREMEC são seguintes:

E-mail: almoxarifado@cremec.org.br ; ou cremec@cremec.org.br

Telefone: (85) 3198-3700

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2.4. Multa:

5.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias.

5.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

5.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

5.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

5.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **8**% (**oito** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

5.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) a **2**% (**dois** por cento) do valor da contratação.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***10 (dez)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

5.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

5.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. Os débitos do Contratado para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Não serão aceitos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses da data de fabricação, e atender aos padrões de qualidade dos produtos, sob pena de não aceitação na entrega dos mesmos.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1. o prazo de validade;

6.12.2. a data da emissão;

6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.12.5. o valor a pagar; e

6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Contratante ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

6.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

6.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Contratante, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Contratante.

6.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

6.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

6.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o Valor Total Estimado informado na Pesquisa de Preços de R$ 12.905,36 (doze mil novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos) enquadra-se dentro do limite de valor para contratações realizadas via Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

7.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

7.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 14.150,36 (quatorze mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** [1.1] **acima**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREMEC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Ordem de Compra**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

3.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Contratante optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINA COELI MARTINS BATISTA
Data: 23/06/2026 08:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br